

JUIZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por **EDIVAN FERREIRA DE MESQUITA** em face de **BAR E LANCHONETE FLASH RIO LTDA - ME, FRANCISCO FERREIRA MESQUITA, JOSEFA VIRGILIO DA SILVA** (Opôs embargos de declaração - Id. a45419e. Julgados improcedentes – Id. dbc3196. Apresentou exceção de Pré Executividade – Id. b0ac106. Rejeitados - Id. 8d91516. Interpôs Agravo de Petição – Id. 2e02ba8. Não conhecido – Id. 0fd12f6) e **JOSE FLAVIO PAIVA RODRIGUES**. Processo nº 0010170-67.2014.5.01.0008, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) **VALESKA FACURE PEREIRA**, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 8ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia **no dia 13/10/2020 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público **FABIANO AYUPP MAGALHÃES**, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/Id. 94292a0, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **20/10/2020 às 11:50 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico**, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./Id. 7f083aa, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./Id. afdff81 (opôs embargos à execução. Julgados improcedentes – Id. bf32675. Opôs embargos de declaração - Id. a45419e. Julgados improcedentes – Id. dbc3196. Apresentou exceção de pré executividade – Id. b0ac106. Rejeitados - Id. 8d91516. Interpôs Agravo de Petição – Id. 2e02ba8. Não conhecido – Id. 0fd12f6. Impetrou Mandado de Segurança 0100684-80.2020.5.01.0000. Incabível. Extinto sem resolução do mérito – Id. 6d93364). O Valor da execução é de **R\$140.730,78** podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL**: “Apartamento 102 do Bloco 05 do edificio a ser construído com o nº 560 pela Avenida Projetada B, no empreendimento "MORADAS DO ITANHANGÁ", na freguesia de Jacarepaguá, e correspondente fração ideal de 597,04/1.000.000 do respectivo terreno designado por lote 14 do PAL - 37.215, que mede em sua totalidade 65,85m pela Estrada de Jacarepaguá mais 9,53m em curva interna subordinada a um raio de 7,00m, concordando com o alinhamento da Avenida Projetada B, por onde mede 534,25m, 68,00m nos fundos, por onde confronta com a área destinada à escola e 554,79m à direita por onde confronta com parte do nº 2681 da Estrada de Jacarepaguá, de Welmo Pinto Alves ou sucessores. **INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2999397-9. Imóvel localizado em Itanhangá com cinquenta e oito metros de área edificada.** .”- **LAUDO DE AVALIAÇÃO**: Apartamento 102 do Bloco 05 do edificio a ser construído com o nº 560 pela Avenida Projetada B, no empreendimento "MORADAS DO ITANHANGÁ", na freguesia de Jacarepaguá, e correspondente fração ideal de 597,04/1.000.000 do respectivo terreno designado por lote 14 do PAL - 37.215. Inscrição no FRE nº 1.580.613-6 (MP), CL nº 14653-0, matrícula 232428, com características e confrontações constantes na Certidão do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, tendo o imóvel uma sala, dois quartos, um banheiro e um lavabo, uma cozinha e uma varanda. **Valor da avaliação: R\$250.000,00** . Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 232428) do 9º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **AV.11-RECONHECIMENTO DE LOGRADOURO**: A Avenida São Josemaria Escrava foi antes conhecida como Avenida B; **AV.14-INSCRIÇÃO FISCAL**:

Fica averbado o número 2999397-9, CL 17011-8; **R.15-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 7ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, Processo nº 0009036-31.2014.8.19.0209; **R.16-PENHORA:** Penhora dos Presentes Autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU no valor total de R\$ 4.717,39. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor total de R\$ 387,99. Existe débito condominial no valor total de R\$ 73.510,27, devendo ser atualizado. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). **Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019).** Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias de agosto do ano de dois mil e vinte, eu, PATRICIA DE AZEVEDO RAMOS GOLDSTEIN, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.